



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27
Matipó - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.852/2003 De 08 de outubro de 2003.

Autoriza desmembramento do imóvel constituído pelo lote n.º 22, da quadra 02, com área de 300 m², localizado no Bairro Exposição, neste Município.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do imóvel constituído pelo lote n.º 22, da quadra 02, com área inicial de 300 m² (trezentos metros quadrados), constituindo-se os lotes de n.º 22-A e 22-B a ter as áreas de 185,85 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados) e 114,15 m² (cento e quatorze metros quadrados e quinze centímetros quadrados), respectivamente; ambos localizados no Bairro Exposição, neste Município, requerido por Juarez Muratori.

Parágrafo único. Em virtude do desmembramento citado no *caput* do artigo, os lotes n.º 22-A e 22-B passam a ter as seguintes divisas:

I – lote 22-A:

- a) frente: 10,00 m (dez metros) em divisa com a Pça. Bernardino Assis Gomes;
- b) lado direito: 18,58 m (dezoito metros e cinquenta e oito centímetros) em divisa com o lote de n.º 21;
- c) lado esquerdo: 18,59 m (dezoito metros e cinquenta e nove centímetros) em divisa com o lote de n.º 23;
- d) fundos: 10,00 m (dez metros) em divisa com o lote n.º 22-B;

II – lote 22-B:

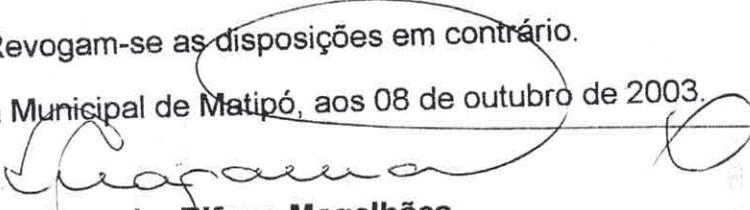
- a) frente: 10,00 m (dez metros) em divisa com a rua Procópio Ribeiro de Sá;
- b) lado direito: 11,41 m (onze metros e quarenta e um centímetros) em divisa com o lote de n.º 23;
- c) lado esquerdo: 11,42 m (onze metros e quarenta e dois centímetros) em divisa com o lote de n.º 21;
- d) fundos: 10,00 m (dez metros) em divisa com o lote n.º 22-A.

Art. 2º - faz parte integrante desta lei o memorial descritivo e croqui dos lotes desmembrados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 08 de outubro de 2003.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

Eu Juarez Muratori, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-8.337.707 e CPF nº 347.890.146-49, venho respeitosamente solicitar autorização para o desmembramento do imóvel constituído pelo lote nº 22, da quadra 02, com área de 300 metros quadrados, localizado no Bairro Exposição, neste Município, conforme documentação em anexo.

N. Termos,

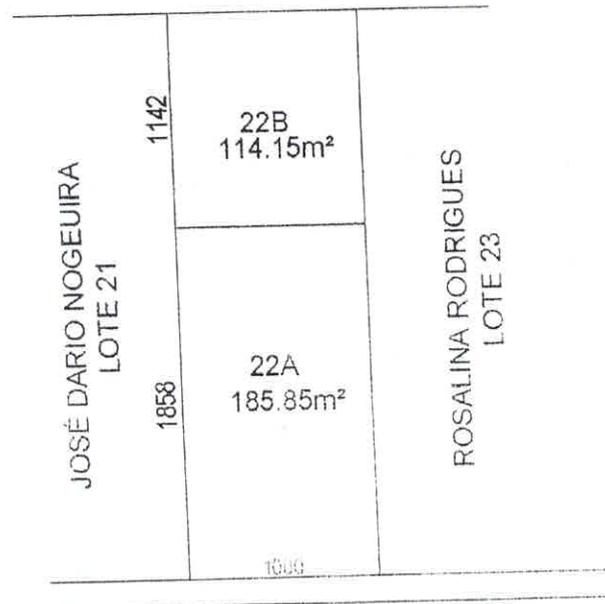
P. Deferimento.

Matipó-MG, 10 de setembro de 2003.



Juarez Muratori

RUA PROCÓPIO RIBEIRO DE SÁ



PRAÇA BERNADINO ASSIS GOMES

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:400

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	ÁREAS
02	22A	10.00 M	10.00 M	18.58 M	18.58 M	185.85 M ²
	22B	10.00 M	10.00 M	11.42 M	11.42 M	114.15 M ²
ÁREA TOTAL						300.00 M ²

CONTEUDO		PLANTA DE SITUAÇÃO DO LOTE N ^o 22		FOLHA
ENDEREÇO		PRAÇA BERNARDINO ASSIS GOMES, 22 - EXPOSIÇÃO - MATIPÓ		
PROPRIETARIO		JUAREZ MURATORI	ÁREA INDICADA	01
RES. TÉCNICO		 MARLY SCHIAVO COELHO ENGENHEIRA CIVIL - CREA-MG 65493/D	TELEFONE	
			(31) 3873 - 2120	
			(31) 9946 - 3296	

MEMORIAL DESCRITIVO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE COM
ÁREA DE 300,00 M² LOCALIZADO À PRAÇA BERNARDINO ASSIS
GOMES, Nº 22 - QUADRA 02 - BAIRRO DA EXPOSIÇÃO NA CIDADE DE
MATIPÓ-MG DE PROPRIEDADE DE:
JUAREZ MURATORI

• **LOTE 22A:**

- Com uma área de 185,85 m² (cento e oitenta cinco metros quadrados e oitenta cinco centímetros quadrados), tendo as seguintes divisas;
 - Frente para a **Pça Bernardino** com 10,00 metros;
 - Confronta pelo lado direito com o **Lote de nº 21** com 18,59 metros;
 - Confronta pelo lado esquerdo com o **Lote de nº 23** com 18,59 metros;
 - Nos fundos em divisa com o **Lote de nº 22B** com 10,00 metros.

• **LOTE 22B:**

- Com uma área de 114,15 m² (cento e quatorze metros quadrados e quinze centímetros quadrados), tendo as seguintes divisas;
 - Frente com a rua **Procópio Ribeiro de Sá** com 10,00 metros
 - Confronta no lado direito com o **Lote de nº 23** com 11,41 metros;
 - Confronta no lado esquerdo com o **Lote de nº 21** com 11,41 metros;
 - Nos fundos em divisa com o **Lote de nº 22A** com 10,00 metros.

Anexo planta de situação do lote desmembrado com detalhes para esclarecimentos.

Matipó - MG, 18 de agosto de 2003.


MARLY SCHIAVO COELHO
Engenheira Civil
CREA-MG: 65493/D

REGISTRO DE IMÓVEIS



COMARCA DE ABRE CAMPO
MINAS GERAIS

João Carlos Ribeiro de Amorim
Oficial do Registro de Imóveis

TÍTULO: ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA

ADQUIRENTE: JUAREZ MURATORI

TRANSMITENTE: VEVARO TOLEDO e s/p

Quem não Registra não é Dono

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE Minas Gerais
COMARCA DE Abre Campo
MUNICÍPIO DE Matipó
DISTRITO DE Matipó

Nivaldo Martins da Cunha
TABELIAO

LIVRO Nº 93

FLS. 13/14

1º TRASLADO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA — VALOR CR\$ 800.000,00

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e um (1981) ao quinze (15) dias do mês de maio nesta cidade de Matipó, Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório

perante mim Tabelião e e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: — De uma parte, outorgantes vendedores o Sr. Evaro Toledo, comerciante e sua esposa D^{ca}. Olendina de Assis Toledo, doméstica, brasileiros, casados entre si, CPF 309.034.078-87, residentes em esta cidade de Matipó-Minas e como outorgado comprador o Sr. JUAREZ MURATORI, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade de Matipó-Minas. CPF 347890146-49.

registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta
Comarca de Abre Campo, sob nº acima
e, achando-se contratado com o outorgado comprador por bem desta escritura,
e na melhor forma de direito para lhe vender, como de fato vendido tem ao Sr. Juarez

Fursteri

pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)

importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver
recebido em moeda corrente pelo que se dá por pago e satisfeito dando ao
comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme
e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder
pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quais-
quer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador
todo seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da
cláusula — CONSTITUTUM. Pelo outorgado comprador perante as mesmas teste-
munhas me foi dito que na verdade acha contratado com o outorgante ven-
dedores acima mencionados

sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de oitocentos mil cru-
zeiros

e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos di-
zeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conheci-
mentos de impostos pagos e certidões conforme segue: -ITBI sobre o valor de
Cr\$ 800.000,00 - cr\$ 8.000,00. Taxa de Expediente, avaliação, certi-
ficação negativa e lavatura de escritura Cr\$ 452,20, pagos pelas MAC
096 e 095 de 14/05/81, do BEMGE local. No verso da ITBI consta
certidão: certifico que o contribuinte transmitente está quite
com a Fazenda Estadual com referência ao imóvel objeto da pre-
sente transação. MAT/Matipó, 14/05/1981. Zélio de Almeida Rocha -
Responsável. A taxa de averbação de transmissão devida à Prefeitura
foi paga pelo conhecimento nº 31/03. No verso do conhecimento
consta a certidão de inscrição de débitos para com a Prefeitura,
fornecida pelo chefe do Serviço de Fazenda da mesma Prefeitura
em 15 de maio de 1981. Foi-me apresentado o Certificado de Quita-
ção - CQ nº 394275, para com o IAPAS, com validade até 11/06 '81